

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO N.º 006/2003

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO QUÍMICO, PREVENTIVO E CORRETIVO, NAS ÁGUAS DE REFRIGERAÇÃO DAS TORRES CENTRAIS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS EDIFÍCIOS DO CNPq LOCALIZADOS NO SEPN 507, BLOCO “B”, ED. SEDE CNPq E NO SEPN, 509, BLOCO “A”, EDIFÍCIO NAZIR I

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

PREGÃO N.º 006/2003

Processo n° 01300.005036/2003-8

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 348-9220 – Fax.: (61) 348-9219, através de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Prestação de serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, nas águas de refrigeração das torres centrais dos sistemas de ar condicionado dos edifícios do CNPq localizados no SEPN 507, Bloco “B”, Ed. Sede CNPq e no SEPN, 509, Bloco “A”, Edifício Nazir I, conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo/Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

ABERTURA:

Data: 22/07/2003 Horário: 10:00 horas

**Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Ed. Sede CNPq
Cobertura – Sala de Reuniões Álvaro Alberto – Brasília/DF**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219
09:00 às 12 – 14 às 17:00 horas**

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00 (cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n° 170.500-8

Agência 3602-1 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 36410236201008-3

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, nas águas de refrigeração das torres centrais dos sistemas de ar condicionado dos edifícios ocupados pelo CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo/Termo de Referência, e condições estabelecidas no instrumento contratual. Os edifícios do CNPq encontram-se localizados nos seguintes endereços:

- a) SEPN - Quadra 507, Bloco "B", Ed. Sede CNPq, Brasília – DF;
- b) SEPN – Quadra 509, Ed. Nazir I, Brasília – DF.

1.2 A descrição dos serviços feita no Memorial Descritivo/Termo de Referência não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I-A Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo I-B Declaração (inciso VII art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo II Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- d) Anexo III Instrumento Contratual (Ordem de Serviço);
- e) Anexo IV Atestado de Vistoria.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas suas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4.3.1 Somente serão recebidos os envelopes das **LICITANTES** cujos representantes estejam devidamente credenciados.

5.0 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

5.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 006/2003
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO 006/2003
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

5.2 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação dos serviços a serem contratados, observado o disposto no Memorial Descritivo/Termo de Referência, com indicação de preço mensal e anual. O preço mensal e anual deverá ser apresentado, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame. A falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) conter prazo de execução dos serviços não inferior a 12 (doze) meses;
- e) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- 6.2 Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.4. Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada, a outra empresa;
 - b) a associação da contratada com outrem; e
 - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento as exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- j) atestado de vistoria das áreas, passado em nome da licitante, visado pela Fiscalização do CNPq, comprovando que o responsável técnico da licitante, registrado no CRQ e munido de sua identidade funcional, vistoriou todas as

- áreas onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- l) registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Química – CRQ, a cuja jurisdição estiverem sujeitos;
 - m) certificado de contrato do Químico Responsável pelo laboratório expedido pelo Conselho Regional de Química, a cuja jurisdição estiver sujeito;
 - n) Termo de Responsabilidade Técnica, do Engenheiro Químico Responsável ou Químico Responsável, expedida pela Divisão de Fiscalização de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, na forma do título IX, da Lei n.º 6.360, de 23/09/77 e demais normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério da Saúde;
 - o) Certidão de Registro/Autorização para manipular produtos químicos controlados, expedida pelo Ministério do Exército, na forma do Decreto n.º 3.665 de 20.11.2000, na hipótese de utilização dos produtos controlados;
ou
Declaração de que a empresa não utiliza os produtos químicos controlados pelo Ministério do Exército;
 - p) Comprovante de Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade expedida pelo Departamento de Polícia Federal na forma da Lei nº 10.357, de 27.12.2001, regulamentada pelo Decreto n.º 4262, de 10.06.2002, para o tratamento e análise das águas dos sistemas de ar condicionado;
 - q) apresentar Boletim Técnico dos produtos ofertados, informando a densidade e a quantidade mínima do produto a ser dosado em relação ao volume mínimo, tanto para aplicação inicial como para manutenção, sendo todos os produtos quantificados em Kg, inclusive os utilizados para limpeza química da água de condensação e o para tratamento de água potável, bem como, informar todos os produtos químicos utilizados na análise das águas dos sistemas de ar condicionado.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- r) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- s) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1 A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

- 7.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5**
- 7.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2** Aberta a sessão, representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de menor preço anual e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 8.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13** Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, **nova proposta escrita** acompanhada de nova Planilha de Preços.
- 8.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17** Será publicado no Diário Oficial, no site do CNPq – www.cnpq.br/oportunidades/editais e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.1.1** As demais **LICITANTES**, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES**, importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.0 DAS SANÇÕES

- 11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global (anual) da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339039.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

14.0 DA REPACTUAÇÃO

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

15.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 09 de julho de 2003.

JOSÉ FERNANDO CHAGAS
Pregoeiro
OI nº 006/2002



ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

JOAQUIM EDUARDO GOMES
Apoio

JOANA RODRIGUES BATISTA NETO
Apoio

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO N° 006/2003
ANEXO I-A

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2003

(Nome e assinatura do Declarante)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO N° 006/2003
ANEXO I-B

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo
4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante
do subitem 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2003

(Nome e assinatura do Declarante)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO N° 006/2003
ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

(**NOME DO LICITANTE**), através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**), declara para fins de participação no **PREGÃO N° 006/2003**, que tomou conhecimento da mesma e vistoriou o local onde serão executadas as atividades objeto do contrato, tendo obtido do **CNPq**, todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Brasília, _____ de _____ de 2003.


CARIMBO E ASSINATURA DO SIGNATÁRIO

ÓRGÃO DO CNPq RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO N° 006/2003
ANEXO III

INSTRUMENTO CONTRATUAL

 <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	ORDEM DE SERVIÇO	<u>Nº/ANO:</u> /2003
N.º DO PROCESSO: 01300.005036/2003-8	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO</u>	NUMERO 006/2003

EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:	
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	ATO DE DELEGACÃO:	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, nas águas de refrigeração das torres centrais dos sistemas de ar condicionado dos edifícios do CNPq, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DA REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO MENSAL:	VALOR POR EXTENSO:	VALOR ANUAL:

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:

- A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.

5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
6. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
7. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
8. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.
9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento contratual, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

3. PRAZO

<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>	<u>PRORROGAÇÃO:</u>
		O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

4. DA REPACTUAÇÃO

1. A atualização dos valores do instrumento contratual, somente poderá ser concedida após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique a necessidade de atualização. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o percentual de reajuste não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3. Em havendo alterações deste instrumento contratual por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>
		<u>PLANO INTERNO:</u>

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) multa de até 10% do valor mensal devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - c) multa de até 10% do valor anual, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA:	Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
<u>Brasília/DF,</u>	Autoridade Competente/Carimbo	Sócio-gerente/mandatário – carimbo